



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGA Nº SEMTUR-ETP-2026/00030**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município mantém praças, parques e demais equipamentos públicos destinados ao lazer e à convivência, os quais apresentam fluxo contínuo de usuários, incluindo munícipes e visitantes. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de disponibilizar solução de conveniência e apoio à permanência da população nesses espaços, mediante o fornecimento de água quente e fria em locais estratégicos, de forma segura, acessível e contínua.

A demanda se justifica, ainda, por características culturais locais — como o consumo de chimarrão em áreas públicas — e pelo incremento do turismo regional, circunstâncias que elevam o uso desses ambientes e reforçam a conveniência de infraestrutura pública (ou associada ao uso do espaço público) voltada ao atendimento do cidadão e do visitante. Quando aplicável, a solução também contribui para o atendimento de necessidades correlatas, como a disponibilização de água para pets em áreas de convivência.

Ressalta-se que serviço de natureza equivalente vinha sendo ofertado desde 2018, por meio de contratação que previa, em contrapartida, direito de publicidade, com vigência de 5 (cinco) anos. Encerrado o prazo contratual, faz-se necessária a adoção de nova contratação/ajuste do modelo de prestação, a fim de assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público, evitar descontinuidade do serviço e promover a adequação às normas vigentes aplicáveis às contratações públicas e à gestão/uso dos espaços públicos.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O PAC se encontra em elaboração. Porém, mesmo assim, este item não se aplica pois não onera o Município, constitui-se apenas em uma cedência com permuta pela publicidade veiculada.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*Classif. documental*

00.01.01.01



SEMTUR-ETP-2026/00030A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

1. A contratação será realizada na forma de outorga de uso, conforme a Lei Municipal nº 6.667/2020, por meio de licitação na modalidade Concorrência. O prazo contratual será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme previsto em contrato e demais documentos do certame.

2. Deverão ser disponibilizadas e instaladas 09 (nove) unidades de Estações de Hidratação, em locais definidos pela Administração, distribuídas nas seguintes tipologias:

Tipologia A: 03 (três) unidades (com painel digital);

Tipologia B: 06 (seis) unidades (sem painel digital).

3. As unidades deverão disponibilizar água gratuitamente, de forma contínua e segura, incluindo saída de água para pets em todas as unidades, em altura adequada e com drenagem compatível, conforme especificações abaixo:

3.1. Tipologia A – 03 (três) unidades (com painel digital)

Deverá disponibilizar, no mínimo: água gelada, água quente e água para pets, com painel digital indicando hora e temperatura.

Especificações mínimas:

Dimensões mínimas: 2600 mm (altura) x 650 mm (largura) x 380 mm (profundidade);

Estrutura: aço galvanizado com pintura eletrostática ou material superior (ex.: inox 304);

Dispensers e reservatórios: obrigatoriamente em inox 304;

Botões: 12V, com proteção IP68;

Purificação: filtros no mínimo classe C;

Painel digital: dimensões compatíveis com o equipamento;

Energia: 220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica, com aterramento obrigatório.

3.2. Tipologia B – 06 (seis) unidades (sem painel digital)

Deverá disponibilizar, no mínimo: água natural, água gelada e água para pets (em temperatura natural), sem painel digital.

Especificações mínimas:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

Dimensões mínimas: 1500 mm (altura) x 500 mm (largura) x 300 mm (profundidade);

Estrutura: aço galvanizado com pintura eletrostática ou material superior (ex.: inox 304);

Dispensers e reservatórios: obrigatoriamente em inox 304;

Botões: 12V, com proteção IP68;

Saída para pets: acessível, em altura adequada, com drenagem interna;

Purificação: filtros no mínimo classe C;

Energia: 220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica, com aterramento obrigatório.

#### 4. Responsabilidades da contratada/outorgada

A empresa vencedora será responsável por fornecer, instalar e manter as unidades, incluindo, no mínimo:

Fornecimento das estações em perfeitas condições de uso;

Instalação/implantação nos pontos indicados pelo Município, incluindo fixação e adequações necessárias;

Ligações e adequações aos pontos disponibilizados de água e energia elétrica, observadas as normas técnicas e exigências do local (incluindo aterramento obrigatório, quando aplicável);

Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e insumos necessários ao pleno funcionamento;

Garantia de segurança, integridade e conservação dos equipamentos (intempéries, desgaste e atos de vandalismo), com medidas de mitigação de riscos;

Substituição, remoção ou retirada das unidades quando solicitado pela Administração ou por necessidade técnica/operacional, sem ônus ao Município.

#### 5. Normas e certificações obrigatórias

As 09 (nove) unidades deverão:

atender integralmente à ABNT NBR 9050 (acessibilidade);

possuir certificação do Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 102/2022;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

cumprir os requisitos técnicos definidos nos anexos do processo (memorial, desenhos, padrões de instalação e demais especificações).

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Será instalada unidades nos pontos, assim distribuídas: • Praça Achyles Mincarone - Bairro São Bento - duas unidades (TIPOLOGIA A – com painel digital) e (TIPOLOGIA B – sem painel digital) • Pista de Caminhada (TIPOLOGIA B– sem painel digital) • Centro de Atendimento ao Turista - CAT Pipa (TIPOLOGIA A – com painel digital) • Praça das Nascentes Chico Mendes - Bairro Fátima (TIPOLOGIA B – sem painel digital) • Praça Ismar Scussel - Bairro Planalto (TIPOLOGIA B – sem painel digital) • Praça São Roque - Bairro São Roque (TIPOLOGIA B – sem painel digital) • Praça Pe. Rei Lorenzi ( Praça das Rosas) - Bairro Cidade Alta (TIPOLOGIA A – com painel digital) • Praça Via Del Vino - Bairro Centro ( TIPOLOGIA B- sem painel digital).

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os equipamentos são disponíveis no mercado com fornecimento, instalação e manutenção pelo particular. O modelo de concessão de uso por contrapartida viabiliza a implantação sem despesa ao Município, com responsabilidade integral da empresa vencedora.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A concessão de uso será por contrapartida, sem remuneração ao Município. A vencedora terá direito a utilizar o equipamento para publicidade. Quanto ao Município, este terá direito à divulgação de sua marca/brasão/logotipo em área da superfície do equipamento em proporção não inferior a 10%.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Secretaria Municipal de Turismo indicará os pontos e o Município disponibilizará os espaços gratuitamente. Os custos com energia elétrica e água serão de responsabilidade da empresa vencedora.

A manutenção e a segurança das máquinas serão de responsabilidade da empresa vencedora. Equipamentos que apresentarem defeito por período superior a 24 horas deverão ser substituídos imediatamente por outros do mesmo tipo ou similares. A empresa poderá explorar publicidade no local, desde que os serviços prestados não gerem ônus aos munícipes, assegurando-se ao Município o direito à divulgação de sua marca/brasão/logotipo em proporção não inferior a 10% da área total destinada à comunicação visual no equipamento.

A área utilizada pela empresa deverá ser de aproximadamente 2,00 m<sup>2</sup>. Ao término da concessão, compete à vencedora retirar o equipamento e



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

restabelecer completamente o local, conforme as características e padrões anteriores, no prazo máximo de 72 horas.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será por item/máquina, podendo-se sagrar vencedor mais de uma empresa.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

O resultado será uma melhoria para cidadãos, famílias, crianças, turistas e pets que frequentam as praças da cidade, oferecendo comodidade com acesso a água (conforme tipologias), sem custo ao munícipe.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se aplica.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A Secretaria Municipal de Turismo será responsável pela indicação dos locais e pela fiscalização do contrato.

**12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se aplica.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se pela viabilidade da concessão de uso por contrapartida, conforme Lei Municipal nº 6.667/2020, sem despesa ao Município, atendendo às especificações técnicas e às necessidades dos espaços públicos indicados.

**14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Os itens não preenchidos não são aplicáveis ao objeto deste estudo.

Bento Gonçalves, 09 de março de 2026.

- assinado eletronicamente -  
Jucimara dos Santos  
Assessor Administrativo



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

- assinado eletronicamente -  
Henrique Nuncio  
Secretário Municipal



Assinado com senha por JUCIMARA DOS SANTOS e HENRIQUE NUNCIO.  
Documento Nº: 179645-4035 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179645-4035>



SEM TURET P202600030A